



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.

Aviso n.º 9985/2018

Cessação de procedimento concursal comum, para a categoria de Assistente de Gastrenterologia da Carreira Médica, por inexistência de candidatos

Para os devidos efeitos, torna-se público que o Procedimento Concurral Comum para preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria de Assistente de Gastrenterologia da Carreira Médica, aberto pelo aviso n.º 2921/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 2 de março de 2018, ao abrigo do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 43, de 22 de novembro de 2015, ficou deserto por inexistência de candidatos.

4 de julho de 2018. — O Vogal do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Coelho Gil*.

311483268

Aviso n.º 9986/2018

Cessação de procedimento concursal comum, para a categoria de Assistente de Anestesiologia da Carreira Médica, por inexistência de candidatos

Para os devidos efeitos, torna-se público que o Procedimento Concurral Comum para preenchimento de sete postos de trabalho na categoria de Assistente de Anestesiologia da Carreira Médica, aberto pelo aviso n.º 2920/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 2 de março de 2018, ao abrigo do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 43, de 22 de novembro de 2015, ficou deserto por inexistência de candidatos.

4 de julho de 2018. — O Vogal do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Coelho Gil*.

311483251

Aviso n.º 9987/2018

Cessação de procedimento concursal comum, para a categoria de Assistente de Ginecologia/Obstetrícia da Carreira Médica, por inexistência de candidatos

Para os devidos efeitos, torna-se público que o Procedimento Concurral Comum para preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria de Assistente de Ginecologia/Obstetrícia da Carreira Médica, aberto pelo aviso n.º 2916/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 2 de março de 2018, ao abrigo do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 43, de 22 de novembro de 2015, ficou deserto por inexistência de candidatos.

4 de julho de 2018. — O Vogal do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Coelho Gil*.

311483284

CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VEISEU, E. P. E.

Aviso n.º 9988/2018

Procedimento concursal simplificado de recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Hospitalar, com a especialidade de Anatomia Patológica, da carreira médica hospitalar.

1 — Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente, por ACT, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades

públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica, torna-se público, que deliberação do Conselho de Administração de 8-6-2018 se encontra aberto procedimento concursal simplificado para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos da legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho de assistente da carreira médica para o Serviço de Anatomia Patológica, no mapa de pessoal do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

2 — Tipo de concurso — o concurso é aberto aos médicos internos colocados no Centro Hospitalar Tondela-Viseu EPE, e que tenham concluído, na 2.ª época do internato de 2017, a formação específica na especialidade de Anatomia Patológica, ao abrigo de vaga preferencial atribuída ao Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., nos termos do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, introduzido pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro que determina que os médicos internos colocados em vagas preferenciais assumem a obrigação de, após a conclusão do internato, exercer funções no estabelecimento ou serviço onde se verificou a necessidade que deu lugar à vaga preferencial, por um período igual ao do respetivo programa de formação médica especializada, incluindo repetições.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

4 — Política de igualdade — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Obrigatoriedade de permanência.

5.1 — Nos termos do n.º 4 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto,

introduzido pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, determina-se que os trabalhadores médicos que venham a ser recrutados para preenchimento dos postos de trabalho abrangido pelo procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso, ficam obrigados a permanecer, pelo período mínimo igual ao do respetivo programa de formação médica especializada, incluindo repetições.

5.2 — O incumprimento da obrigação de permanência, nos termos do n.º 10 da mesma norma, obriga o médico a devolução do montante percebido, a título de bolsa de formação, sendo descontados proporcionalmente, os montantes correspondentes ao tempo prestado no Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E. a contar da data da conclusão do respetivo internato médico.

6 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege-se pelo disposto no acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para o posto de trabalho da carreira médica.

8 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e na cláusula 10.ª do acordo coletivo de trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos. Nos termos do disposto no artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto introduzido pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, que determina que os médicos internos colocados em vagas preferenciais assumem a obrigação de, após a conclusão do internato, exercer funções no estabelecimento ou serviço onde se verificou a necessidade que deu lugar à vaga preferencial, por um período igual ao do respetivo programa de formação médica especializada, incluindo repetições, os profissionais contratados deverão obrigatoriamente exercer funções no Centro Hospitalar Tondela — Viseu, E. P. E. pelo período de 60 meses.

9 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Serviço de Anatomia Patológica Médica do Centro